

## **CHAMADA TEMÁTICA SESI-SENAI CEARÁ**

### **PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO PARA TRANSIÇÃO ENERGÉTICA**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e o Serviço Social da Indústria (SESI), com apoio da Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC), tornam público a Chamada Temática SESI-SENAI CEARÁ para Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação para a Transição Energética nas linhas temáticas de Energias Renováveis, Hidrogênio Verde, Mobilidade Elétrica, Descarbonização da Indústria e Saúde e segurança do trabalho na Transição Energética e convidam os interessados a se inscreverem em conformidade com os termos estabelecidos neste certame.

## **1 INTRODUÇÃO**

1.1 A Transição Energética refere-se à mudança do atual sistema energético baseado em fontes de energia não renováveis, como o carvão, o petróleo e o gás natural, para um sistema baseado em fontes de energia renováveis e limpas, como a energia solar, eólica, hidrelétrica e geotérmica. Essa mudança é impulsionada pelos desafios ambientais, como as mudanças climáticas, a poluição do ar e a escassez de recursos naturais. O objetivo principal da Transição Energética é reduzir as emissões de gases de efeito estufa, mitigar as mudanças climáticas e garantir a sustentabilidade do suprimento de energia a longo prazo.

1.2 O Brasil é um dos signatários do Acordo de Paris, adotado em dezembro de 2015 durante a 21ª Conferência das Partes (COP 21) da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC). O Acordo é um marco importante para impulsionar a transição energética global, que busca limitar o aumento da temperatura média global a menos de 2 graus Celsius acima dos níveis pré-industriais e fazer esforços para limitar o aumento a 1,5 graus Celsius. Além disso, o Acordo visa fortalecer a capacidade de adaptação dos países e mobilizar financiamento para



apoiar ações de mitigação e adaptação. A Transição Energética desempenha um papel fundamental no cumprimento dos objetivos do Acordo de Paris.

1.3 Além disso, a Transição Energética está intrinsecamente ligada à sustentabilidade ambiental e ao ESG (*Environmental, Social and Governance*), um conjunto de critérios utilizados para avaliar o desempenho das empresas em relação a questões ambientais, sociais e de governança.

1.4 O ESG é uma abordagem que considera as questões ambientais, sociais e de governança ao avaliar o desempenho e a sustentabilidade das empresas. No contexto da Transição Energética, o ESG revela um papel importante na avaliação de como as empresas estão contribuindo para a sustentabilidade ambiental. Investidores, acionistas e consumidores estão cada vez mais exigindo que as empresas adotem práticas ambientalmente responsáveis, incluindo a redução das emissões de carbono, a conservação dos recursos naturais e o gerenciamento adequado dos resíduos.

1.5 As empresas que adotam uma abordagem ESG em sua estratégia de negócios têm mais chances de se destacar no mercado, atrair investidores e garantir a licença social para operar. Elas são incentivadas a adotar políticas de sustentabilidade, estabelecer metas de redução de emissões, melhorar a eficiência energética, adotar práticas de reciclagem e gestão responsável dos recursos, e promover a transparência e a responsabilidade corporativa.

1.6 Nesse sentido, a Federação das Indústrias dos Estados do Ceará (FIEC), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e o Serviço Social da Indústria (SESI) estão promovendo diversas agendas e unindo forças para apoiar as indústrias cearenses a adotar medidas com foco nos critérios ESG e Transição Energética. A FIEC possui o Programa de Certificação ESG-FIEC, lançado em 2022, que tem o objetivo de guiar as indústrias cearenses nos projetos de sustentabilidade.

1.7 Ainda no ano passado, a FIEC foi escolhida pelo Pacto Global da ONU como organização âncora para o Hub ODS Ceará, sendo o primeiro do Nordeste e o sexto



do país. Além disso, o SENAI está lançando o Centro de Excelência para Transição Energética com o intuito de formar profissionais nas áreas que estão com demanda crescente no estado tais como energia solar, energia eólica, mobilidade elétrica e hidrogênio verde.

1.8 Com mais esta iniciativa, o SESI-SENAI CEARÁ, apoiados pela FIEC, fortalecerá sua posição como provedor de educação profissional, saúde e segurança do trabalho, bem como de soluções em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação para Transição Energética através do Instituto SENAI de Energias (IST-E) e o Centro de Inovação do SESI (CIS), com destaque para as energias renováveis, hidrogênio verde e o ESG, de forma a impulsionar o conhecimento, o desenvolvimento de soluções tecnológicas e a geração de novos negócios.

## 2 OBJETIVOS

2.1 Esta Chamada Temática objetiva apoiar, por meio de recursos não reembolsáveis, projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação de produtos e/ou processos dentro do escopo das linhas temáticas (Item 3) relacionadas à Transição Energética.

2.2 Os objetivos específicos são listados abaixo:

- Fomentar o desenvolvimento tecnológico cearense com soluções direcionadas às indústrias nos temas relacionados à Transição Energética e ao ESG;
- Promover a integração entre empresas, indústrias e provedores de solução, tais como o SESI, o SENAI, as Instituições de Ciência e Tecnologia e as Instituições de Ensino Superior do estado do Ceará com o intuito de formar alianças para o desenvolvimento de novas tecnologias na área da Transição Energética.

## 3 LINHAS TEMÁTICAS

3.1 A Chamada Temática apoiará projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação que contemplem soluções voltadas para as linhas temáticas abaixo com foco na Transição Energética:



Linha 1: Energias Renováveis

Linha 2: Hidrogênio Verde

Linha 3: Mobilidade Elétrica

Linha 4: Descarbonização da Indústria

Linha 5: Saúde e segurança do trabalho na Transição Energética

3.2 As propostas deverão ainda atender à pelo menos 3 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), sendo eles:

01 – Erradicação da pobreza: Erradicar a pobreza em todas as formas e em todos os lugares.

02 – Fome zero e agricultura sustentável: Erradicar a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável.

03 – Saúde e bem-estar: Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

04 – Educação de qualidade: Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

05 – Igualdade de gênero: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

06 – Água limpa e saneamento: Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.

07 – Energia limpa e acessível: Garantir o acesso a fontes de energia fiáveis, sustentáveis e modernas para todos

08 – Trabalho decente e crescimento econômico: Promover o crescimento econômico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos.

09 – Indústria, inovação e infraestrutura: Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.

10 – Redução das desigualdades: Reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.



11 – Cidades e comunidades sustentáveis: Tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis.

12 – Consumo e produção responsáveis: Garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis.

13 – Ação contra a mudança global do clima: Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

14 – Vida na água: Conservar e garantir o uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos.

15 – Vida terrestre: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.

16 – Paz, justiça e instituições eficazes: Promover sociedades pacíficas e inclusivas par ao desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

17 – Parcerias e meios de implementação: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

#### **4 PÚBLICO-ALVO**

4.1 São elegíveis a participar desta Chamada Temática empresas industriais de qualquer porte, Startups e Empresas de Base Tecnológica, devidamente regularizadas, com CNPJ ativo e registrado no Estado do Ceará, com pelo menos um (1) ano de criação anterior à data de lançamento desta Chamada, denominada como Empresa Proponente (EP), líder da aliança.

4.2 Esta Chamada Temática é destinada à formação de alianças com caráter obrigatório entre o SESI-SENAI CEARÁ e as Empresas com CNAE industrial de qualquer porte, Startups ou Empresas de Base Tecnológica. Podem participar da Aliança, em caráter desejável: Institutos de Ciência e Tecnologia (ICT) ou Instituições de Ensino Superior (IES), públicos ou privados, Agências de Fomento dispostas a aportar recursos para Projetos de P&D+I, com CNPJ ativo, interessados no



desenvolvimento de projetos relacionados às Linhas Temáticas apresentadas no Item 3 e que aceitem as regras aqui estabelecidas. As instituições participantes em caráter desejável serão denominadas como Outros Participantes (OP).

4.3 Os projetos deverão ser apresentados na forma de Aliança conforme quadro abaixo.

OBRIGATÓRIO	DESEJÁVEL
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Instituto SENAI de Tecnologia em Energias (coordenador);</li> <li>● Empresa com CNAE Industrial de qualquer porte ou Startups e Empresas de Base Tecnológica.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Instituições de Ciência e Tecnologia, públicas ou privadas;</li> <li>● Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas;</li> <li>● Startups, Pequenas e Médias Empresas;</li> <li>● Empresas de Base Tecnológica;</li> <li>● Agências de fomento (nacionais e internacionais).</li> </ul>

4.4 A Empresa Proponente deverá ser classificada de acordo com a tabela abaixo.

Classificação	Receita Operacional Bruta ou Faturamento Anual
Microempresa	Menor ou igual a R\$ 360 mil
Pequena empresa	Maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões
Média empresa	Maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões
Grande empresa	Maior que R\$ 300 milhões

4.5 O período de comprovação da Receita Operacional Bruta ou do Faturamento Anual por parte das empresas deve ser de 12 (doze) meses, considerando o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

4.6 Não serão elegíveis como Empresa Proponente:

- Microempreendedores Individuais (MEIs);
- Empresas que possuam débitos fiscais (municipais, estaduais e/ou federais);
- Empreendimentos que forem considerados inadimplentes ou inidôneos perante o Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Ceará ou Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Ceará;



- d) Indústrias que não possuem CNPJ matriz ou filial no Estado do Ceará;
- e) Empreendimentos cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam dirigentes ou empregados do Sistema FIEC.

4.7 O Instituto SENAI de Tecnologia em Energias (IST-E) será o Coordenador da Aliança em conjunto, obrigatoriamente, com a Empresa Proponente. Outras instituições ou empresas que estejam dispostas a aportar recursos econômicos e/ou financeiros poderão figurar na Aliança, no entanto, são consideradas desejáveis.

4.8 Não há restrição quanto ao número de submissões por Empresa Proponente. No entanto, somente é permitido a contratação de no máximo 01 (um) projeto por CNPJ por esta Chamada Temática. Caso mais de uma proposta submetida pelo mesmo CNPJ tenha pontuação superior à nota de corte, apenas o projeto com a maior pontuação será aprovado.

## 5 RECURSOS E CONTRAPARTIDAS

5.1 O SESI-SENAI aportará um valor total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para o desenvolvimento e execução dos projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação selecionados, distribuídos nas linhas temáticas citadas.

5.1.1 O SESI-SENAI aportará no máximo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por proposta, com aporte complementar a título de contrapartida econômica e financeira definida pelo quadro a seguir.

<b>Porte da Empresa Proponente</b>	<b>Contrapartida financeira da Empresa Proponente</b>	<b>Contrapartida econômica da Empresa Proponente</b>
Microempresa	Mínimo de 5% do valor solicitado	Mínimo de 25% do valor solicitado
Pequena	Mínimo de 10% do valor solicitado	Mínimo de 20% do valor solicitado
Média	Mínimo de 20% do valor solicitado	Mínimo de 10% do valor solicitado



Grande	Mínimo de 30% do valor solicitado	-
--------	-----------------------------------	---

5.2 A aplicação do recurso nos projetos selecionados ocorrerá com base em cronograma financeiro proposto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos.

5.3 As contrapartidas poderão ser caracterizadas como financeiras e econômicas.

5.3.1 Contrapartida financeira são despesas realizadas diretamente na execução das atividades do projeto de inovação, para aquisição de matéria prima, material de consumo, máquinas e equipamentos, contratação de terceiros internos e/ou externos ao Sistema Indústria, softwares, despesas de viagens e despesas com locomoção.

5.3.2 Contrapartida econômica são recursos materiais (horas máquinas, instalações já existentes) e recursos humanos (horas técnicas), diretamente envolvidos no desenvolvimento do projeto e cuja participação seja devidamente demonstrada por meio de declarações, termos de uso, cessão, transferência etc.

5.4 As empresas participantes desta Chamada Temática deverão prestar contas das contrapartidas do projeto conforme item 15 desta Chamada Temática.

5.5 A exigência de contrapartidas das empresas visa otimizar os resultados do projeto, atestando o interesse da empresa no desenvolvimento do mesmo.

5.6 Serão financiadas, por meio desta Chamada, as despesas com as naturezas descritas no item 5.7, obrigatoriamente vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.

5.7 Itens financiáveis:

a) Horas técnicas no desenvolvimento do projeto realizadas por profissionais do SESI Ceará e/ou SENAI Ceará;



- b) Horas técnicas de gestão do projeto, administrativas e de propriedade intelectual realizadas por profissionais do SESI Ceará e/ou SENAI Ceará;
- c) Taxa de depósito do registro de propriedade intelectual (programas de computador, desenho industrial, patente, outros) junto ao INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial);
- d) Bolsas e estágios: despesas para contratação de bolsistas no apoio técnico aos projetos;
- e) Contratação de serviços de terceiros externos ao Sistema Indústria, limitados a 20% (vinte por cento) do recurso solicitado;
- f) Contratação de serviços de terceiros internos ao Sistema Indústria;
- g) Máquinas e equipamentos inerentes ao processo/produto do projeto, limitados ao valor de 20% (vinte por cento) do recurso solicitado; \*
- h) Compra de matérias-primas, insumos e materiais de consumo, limitados ao valor de 20% (vinte por cento) do recurso solicitado;
- i) Dispositivos eletrônicos e softwares limitados ao valor de 10% (dez por cento) do recurso solicitado; \*\*
- j) Viagens e diárias da equipe vinculada ao SESI Ceará e/ou SENAI Ceará e/ou terceiro interno ao Sistema Indústria responsável pela execução, quando necessário.

\* Todas as máquinas e equipamentos adquiridos com a utilização dos recursos da Chamada serão de propriedade do SESI-SENAI, sendo possível a realização de um termo de cessão, em que os responsáveis deverão assegurar a sua correta utilização e integridade durante a execução do projeto, podendo qualquer um dos representantes legais da(s) Empresa(s) Proponente(s) ser designado como fiel depositário dos bens e equipamentos adquiridos.

\*\* A aquisição de dispositivos eletrônicos e softwares serão analisados pelo Comitê Técnico desta Chamada com posterior deferimento ou não.

#### 5.8 Itens não financiáveis:

- a) Remuneração de sócios e dirigentes da Empresa Proponente;



- b) Pagamento de qualquer tipo para colaboradores das Empresas Proponentes, sócios e/ou dirigentes com o recurso desta Chamada;
- c) Obras de construção civil, mobiliário, aquisição de veículos automotores para a Empresa Proponente;
- d) Tarifas bancárias e indenizações;
- e) Taxas de manutenção do pedido de propriedade intelectual;
- f) Despesas com infraestrutura (água, luz, telefones celular ou fixo, aluguel, internet, pagamento de juros e multas);
- g) Material de consumo para apoio administrativo: caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades de apoio administrativo, comercial e operacional (exemplo: papéis para escritório, lâmpadas para utilização nos prédios administrativos, entre outros);
- h) Aquisição de máquinas e equipamentos que não sejam inerentes ao processo/produto do projeto;
- i) Despesas necessárias ao projeto de responsabilidade da empresa tais como: Salários de funcionários, viagens e diárias, despesas com divulgação e quaisquer outros dispêndios acessórios ao desenvolvimento da tecnologia.

5.9 Qualquer outro tipo de despesa não constante na presente Chamada será analisada caso a caso pelo Comitê Técnico.

## 6 PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O prazo de execução das propostas poderá ser de até 12 (doze) meses, após a contratação do projeto, podendo ser prorrogado por igual período.

## 7 CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Lançamento da Chamada Temática	25/10/2023
Prazo final para envio das propostas	24/11/2023



Resultado parcial da Etapa 1 – Análise Documental	08/12/2023
Pedidos de recurso da Etapa 1 – Análise Documental	12/12/2023
Resultado final da Etapa 1 – Análise Documental	15/12/2023
Resultado parcial da Etapa 2 – Análise de Mérito	26/01/2024
Pedidos de recurso da Etapa 2 – Análise de Mérito	31/01/2024
Resultado final da Etapa 2 – Análise de Mérito	02/02/2024
Envio de documentos para contratação	09/02/2024
Contratação dos projetos aprovados	23/02/2024
Início da execução	04/03/2024

## 8 PROCESSO DE SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A submissão deverá ser feita através do envio de todos os documentos listados abaixo para o e-mail [ist.energias@sfiec.org.br](mailto:ist.energias@sfiec.org.br).

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) – Cartão CNPJ;
- Contrato social e/ou estatuto social atualizado;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- Apresentação de Receita Operacional Bruta ou do Faturamento Anual do período de 01/01/2022 à 31/12/2022 comprovados através de declaração emitida pela Empresa Proponente. Este documento deverá conter a assinatura de um dos sócios e ser emitido por contador devidamente registrado.
- Carta de Intenções das instituições participantes (de acordo com modelo disponibilizado na página da Chamada, <http://transicaoenergetica.sfiec.org.br>);
- Plano de Projeto (de acordo com modelo disponibilizado na página da Chamada, <http://transicaoenergetica.sfiec.org.br>).



8.2 O Plano de Projeto submetido à Chamada será avaliado e validado pelo Comitê Técnico, composto por representantes do SESI-SENAI Ceará, visando a aprovação final do projeto, conforme critérios estabelecidos no item 9.3.

8.3 Submissões realizadas fora do prazo, por meio diferente do constante no item 8.1, por ausência de algum dos documentos constantes no item 8.1 ou por modelo diferente do disponibilizado na página da Chamada não serão válidas.

8.4 A submissão sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas nesta Chamada. Desta forma, a Empresa Proponente, no ato de seu cadastro, adere a todas as disposições, declarando que LEU, COMPREENDEU, TEM TOTAL CIÊNCIA E ACEITA, irrestrita e totalmente, todos os itens desta Chamada.

8.5 Dúvidas em relação a submissão do projeto poderão ser sanadas através do e-mail [ist.energias@sfiec.org.br](mailto:ist.energias@sfiec.org.br).

## 9 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A seleção das propostas submetidas a esta Chamada será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, serão estabelecidas 2 (duas) etapas:

9.2 **Etapa 1 – Análise Documental:** verificação da documentação listada no Item 8.1 desta Chamada, realizada pelo Comitê Técnico de julgamento. Nesta etapa, de caráter eliminatório, as propostas serão habilitadas também com base nos seguintes requisitos formais e de aderência:

Requisitos Formais e de Aderência	
1	Empresa Proponente com CNAE Industrial
2	Aliança com o Instituto Senai de Tecnologia em Energias (IST-E)
3	Atendimento aos objetivos da Chamada e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável



4	Atendimento aos percentuais de contrapartida de acordo com o porte da Empresa Proponente
5	Atendimento aos prazos de execução

9.2.1 O resultado da Etapa 1 será disponibilizado no endereço eletrônico da Chamada (<http://transicaoenergetica.sfiec.org.br>) de acordo com o cronograma (item 7). Somente as propostas habilitadas na Etapa 1 desta Chamada serão avaliadas na Etapa 2 (Análise de Mérito).

9.3 **Etapa 2 – Avaliação de Mérito:** as propostas serão analisadas pelo Comitê Técnico para julgar o mérito das propostas com base nos critérios definidos a seguir.

#	Critérios de Avaliação	Nota
1	Grau de inovação	0-2
2	Aplicação na indústria	0-2
3	Impacto tecnológico da solução	0-2
4	Consistência e clareza da proposta	0-2
5	Experiência e conhecimentos da Empresa Proponente e outras instituições na execução da proposta	0-1
6	Atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	0-1
<b>Resultado = N1 + N2 + N3 + N4 + N5 + N6</b>		

9.3.1 Cada nota variará em uma casa decimal. A pontuação final de cada proposta será calculada pela soma dos pontos em cada critério de avaliação. A proposta será desclassificada se obtiver nota final inferior a 7 (sete).

9.3.2 Em caso de empate, será estabelecido como critério de desempate, para definir a ordem de classificação das propostas empatadas, a maior nota obtida nos critérios de Grau de inovação, Aplicação na indústria, Impacto tecnológico e Consistência e clareza da proposta, nesta ordem.

9.3.3 Será desclassificada a proposta que obtiver nota 0,00 (zero) em qualquer um dos critérios ou pontuação final inferior a 70 (setenta).



9.3.4 A Etapa 2 é de caráter eliminatório e caberá ao Comitê Técnico a aprovação final dos projetos.

9.3.5 O resultado da Etapa 2 será disponibilizado no endereço eletrônico da Chamada (<http://transicaoenergetica.sfipec.org.br>) de acordo com o cronograma (item 7).

## 10 RESULTADO FINAL DA CHAMADA

10.1 A relação final com as propostas aprovadas será divulgada no endereço eletrônico da Chamada (<http://transicaoenergetica.sfipec.org.br>).

10.2 As propostas serão classificadas pela nota final obtida na avaliação, sinalizando quais projetos foram aprovados e serão executados.

10.3 Todas as propostas submetidas receberão um e-mail com o parecer final, onde o Comitê Técnico informará à Empresa Proponente a pontuação final obtida no processo e a aprovação ou reprovação, considerando a ordem classificatória.

## 11 RECURSO ADMINISTRATIVO DA CHAMADA

11.1 Caso a Empresa Proponente tenha justificativa para contestar o resultado das etapas da Chamada, poderá apresentar recurso pelo e-mail: [ist.energias@sfipec.org.br](mailto:ist.energias@sfipec.org.br), até a data constante no Item 7.

11.2 No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

11.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão avaliados.

## 12 CONTRATAÇÃO



12.1 Após a divulgação do resultado final, as empresas aprovadas receberão a minuta do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira e o Termo de Confidencialidade.

12.2 As empresas cujas propostas forem aprovadas poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora própria da empresa, bem como outras informações relevantes fornecidas no processo seletivo.

12.3 Deve ser firmado um Acordo de Cooperação Técnica e Financeira entre os parceiros, discriminando responsabilidades, prazos, orçamento, comprovações de contrapartidas, cláusulas de propriedade intelectual, benefícios dos envolvidos e cláusulas de extinção. O Plano de Projeto aprovado deve ser inserido como anexo.

12.4 O Termo de Confidencialidade é um documento que tem por função preservar o sigilo nos negócios e o segredo industrial do projeto e deve ser assinado por todos os envolvidos, no ato da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira.

12.5 O prazo limite para atendimento das condicionantes para a contratação, bem como o encaminhamento à comissão técnica da Chamada do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira e do Termo de Confidencialidade, em documento digital, com assinatura digital pelos representantes legais das empresas, será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação para assinatura. Os prazos poderão ser prorrogados a critério do Comitê Técnico.

### **13 PROPRIEDADE INTELECTUAL E ROYALTIES**

13.1 As decisões de coautoria e royalties em eventuais registros de patentes, desenhos industriais ou qualquer outro resultado dos projetos executados nesta Chamada serão negociadas entre o SESI-SENAI CEARÁ e as demais partes envolvidas nos projetos da Chamada Regional. A propriedade intelectual e royalties será de acordo com a proporcionalidade dos investimentos financeiros realizados



pelas partes, salvo os casos excepcionais validados pelo Comitê Técnico da Chamada. Os custos do processo de PI poderão ser previstos no Projeto.

## 14 EXECUÇÃO

14.1 A execução dos projetos deverá ser realizada conforme cronograma do Plano de Projeto e Acordo de Cooperação Técnica e Financeira aprovados.

14.2 O monitoramento dos projetos aprovados será realizado pelo Sesi-Senai, de acordo com o cronograma de prestação de contas do Plano de Projeto.

## 15 PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 As prestações de contas de todos os recursos envolvidos no projeto, econômico e financeiro, deverão ser realizadas conforme o cronograma estabelecido no Plano de Projeto, apresentando relatórios técnicos e demonstrativos financeiros que devem ser enviados para o Sesi-Senai, nas formas e nos prazos estabelecidos, com estrita observância à legislação vigente junto aos órgãos de controle do Sesi-Senai.

15.2 As datas e os valores informados no cronograma de prestação de contas são referentes às datas limites e aos valores correspondentes para que as prestações de contas sejam enviadas para o Sesi-Senai.

15.3 A utilização do recurso referente às contrapartidas financeiras da Empresa Proponente deverá ser comprovada por meio de notas fiscais enviadas para o Sesi-Senai, que irão compor a prestação de contas do projeto.

15.4 Será de responsabilidade do Sesi-Senai apresentar a comprovação de todos os gastos, durante a prestação de contas do projeto, conforme cronograma aprovado.

15.5 As declarações de prestação de contas de horas técnicas e horas máquinas, tanto pelo Sesi-Senai, quanto pela Empresa Proponente e Outros Participantes do



projeto, deverão ser apresentadas conforme modelos vigentes disponibilizados pelo SESI-SENAI.

## **16 POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÕES APÓS APROVAÇÃO**

16.1 Os pedidos de alteração de rubricas deverão ser solicitados através de Termo de Solicitação de Mudança, autorizado e assinado pelo Gestor do Projeto do SESI-SENAI, dentro do prazo de vigência do projeto, para análise anterior à realização dos gastos.

16.2 Os pedidos de alteração de equipe de execução do projeto ficará sob responsabilidade do Gestor do Projeto do SESI-SENAI. O mesmo deverá levar em consideração as habilidades e experiências necessárias para o bom desempenho das atividades, bem como avaliação e aprovação da alteração da equipe de projeto, quando solicitado.

16.3 As solicitações de alteração de cronograma físico-financeiros deverão ser realizadas através de Termo de Solicitação de Mudança, autorizado e assinado pelo Gestor do Projeto do SESI-SENAI, dentro do prazo de vigência do projeto. As entregas e atividades concluídas no Projeto, ou seja, com 100% de execução, não poderão ser alteradas.

## **17 POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO / DESISTÊNCIA**

17.1 O cancelamento de um projeto ativo se realizará respeitando a documentação listada no item 18 – Encerramento do Projeto.

17.2 Situações que caracterizam o cancelamento de um projeto:

a) Quando for solicitado pela Empresa Proponente: O pedido de cancelado do projeto deverá ser devidamente justificado, onde a Empresa Proponente terá um prazo de 30 dias, contados a partir do comunicado da iniciativa do cancelamento ao SESI-SENAI,



para apresentar a prestação de contas e encerramento do projeto.

b) Por determinação do SESI-SENAI: O pedido de cancelamento poderá ser realizado por baixo desempenho (execução física/entregas inferior a 100% em relação ao previsto). Neste caso, as partes envolvidas terão um prazo de 30 dias, contados a partir do comunicado da iniciativa de cancelamento pelo SESI-SENAI, para apresentar a prestação de contas e encerramento do projeto.

17.3 Os recursos financeiros que forem executados antes do pedido de cancelamento do projeto, seja pela Empresa Proponente quanto pelo SESI-SENAI, não serão ressarcidos.

17.4 Os recursos remanescentes provenientes de cancelamento de projetos poderão ser reaproveitados para suplementação orçamentária dos demais projetos aprovados, mediante autorização do SESI-SENAI e complementação de contrapartida financeira da Empresa Proponente.

17.5 Para esse fim, considera-se recurso utilizado todo aquele que constar em prestação de contas aprovada.

## **18 ENCERRAMENTO DO PROJETO**

18.1 Para que o projeto seja considerado encerrado, deverão ser emitidos, pelo SESI-SENAI, os seguintes documentos:

- a) Prestação de contas final dos recursos aportados na Chamada Temática do SESI-SENAI CEARÁ, bem como das contrapartidas da Empresa Proponente e quaisquer Outros Participantes do projeto;
- b) Relatório de Encerramento do Projeto devidamente assinado por todas as partes envolvidas;
- c) O projeto possui o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, após sua data de término, para ser encerrado, seguindo o fluxo de aprovação em todas as instâncias, considerando, inclusive, os prazos de ajustes, se for encontrada qualquer



incoerência/pendência nas documentações enviadas. Neste período, não poderá haver desembolso (execução financeira) referente ao projeto;

d) Após os 60 dias, o SESI-SENAI reserva-se o direito de encerrar o projeto sem necessidade de consentimento da Empresa;

e) A documentação de encerramento do projeto deverá ser mantida pelo SESI-SENAI, por um período de 5 (cinco) anos, contados da data de encerramento do projeto.

## 19 RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

### 19.1 Empresa Proponente e Outros Participantes:

a) Apresentar proposta de projeto conforme os requisitos deste Chamada Temática;

b) Prover recursos financeiros, conforme as contrapartidas obrigatórias estabelecidas no item 5.1.1 e no Plano de Projeto aprovado;

c) Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto referentes às entregas planejadas ao término das atividades realizadas;

d) Apresentar prestações de contas parciais e final do projeto ao SESI-SENAI, conforme cronograma estabelecido no projeto;

e) Apresentar o resultado do projeto em seu encerramento (produto/processo), por meio de evidências, por exemplo: caderno técnico, descritivo da metodologia do processo ou produto, relatório, protótipo ou exemplar do produto por meio físico, fotos, vídeos entre outros;

f) Fornecer informações sobre a execução do projeto à equipe da Chamada Temática, respeitando os prazos da solicitação;

g) Executar o planejamento físico e financeiro do projeto, conforme Plano de Projeto aprovado;

h) Solicitar autorização ao SESI-SENAI para divulgação do projeto e/ou uso da marca associada do SESI-SENAI;

i) Autorizar ao SESI-SENAI a utilização de sua logomarca, informações e resultados objetos deste acordo em peças de divulgação.



## 19.2 SESI-SENAI CEARÁ:

- a) Gerir a Chamada Temática e disponibilizar a estrutura para submissão e avaliação de propostas, no intuito de selecionar os projetos a serem apoiados financeiramente;
- b) Orientar na elaboração dos itens de cronograma de atividades e orçamento, para submissão do Plano de Projeto, quando necessário;
- c) Planejar e executar as etapas e atividades previstas no Plano de Projeto, de acordo com o cronograma acordado;
- d) Monitorar a execução dos projetos aprovados em seus aspectos físico e financeiro;
- e) Monitorar e avaliar, junto à Empresa Proponente, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio deste Chamada Temática.
- f) Apresentar, ao final do projeto, relatório crítico de encerramento com os principais resultados;
- g) Manter o sigilo industrial ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos, com exceção de atividades não relacionados com a atividade-fim da Empresa Proponente.

## 20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens deste regulamento. As informações de cadastro, documentos e formulários submetidos nos processos da Chamada devem estar em língua portuguesa.

20.2 A submissão do Plano de Projeto implica na concordância das regras, terminologias e definições presentes neste regulamento. Ao submeter uma Proposta nesta Chamada, a Empresa Proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas, podendo ser penalizada a qualquer momento decorrente da identificação de não veracidade das informações declaradas.

20.3 As publicações e qualquer outro meio de divulgação dos projetos aprovados ou produtos/processos desenvolvidos com o apoio desta Chamada Temática deverão



citar, obrigatoriamente, a participação dos financiadores por meio da frase: “Este produto recebeu o apoio do SESI-SENAI CEARÁ”.

20.4 Os financiadores têm o direito de utilizar as informações gerais de projetos para fins de elaboração de relatórios estatísticos internos, a fim de aperfeiçoar o Chamada. Além disso, podem divulgar os títulos dos projetos, os parceiros envolvidos e as Empresas Proponentes, suas áreas e portes em material informativo, relatórios e website.

20.5 Caso haja interesse em obter outras informações acerca do projeto para divulgação de cases de sucesso em eventos e em canais de comunicação, os envolvidos no projeto serão contatados para autorização. As informações poderão ser fornecidas por meio de material audiovisual (vídeos, fotos, reportagens, material promocional, entre outros), artigos e material de participações em eventos especializados e prêmios, respeitando as restrições estabelecidas no Termo de Confidencialidade.

20.6 Casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão avaliados pelo Comitê Técnico.

## **21 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADO PESSOAIS (LGPD)**

21.1 O Serviço Social da Indústria (SESI), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e a Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC) declaram o fiel cumprimento acerca do disposto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 “LGPD”), bem como que os dados pessoais, porventura, envolvidos no trâmite da presente Chamada Técnica serão sigilosos, e comprometem-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção de dados pessoais na extensão autorizada na LGPD.

## **22 INFORMAÇÕES ADICIONAIS**



22.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Temática poderão ser enviados via mensagem, para o correio eletrônico [ist.energias@sfiec.org.br](mailto:ist.energias@sfiec.org.br).

Fortaleza, 25 de outubro de 2023.

---

**Paulo André de Castro Holanda**

Superintendente Regional do SESI/DR-CE

Diretor Regional do SENAI/DR-CE

